



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 035//2018

“Regulamenta a concessão de Adicional Extra aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Lei 192/2013, de 16 de Dezembro de 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão do incentivo, conforme Lei Nº 192/2013, de 16 de Dezembro de 2013.

CONSIDERANDO ainda, dar clareza e publicidade aos ditos critérios para a concessão do incentivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado pelo presente decreto o Art.2º §1º da Lei Nº 192/2013, de 16 de Dezembro de 2013, que a concessão do incentivo adicional será pago mediante o cumprimento seguintes requisitos:

I – Não fará jus ao recebimento do adicional extra o Agente Comunitário de Saúde que estavam ausentes de suas funções em caráter de cessão, licenças ou quaisquer ausências;

II - O cálculo do valor a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde é proporcional ao período de efetivo exercício das atividades durante o ano, sendo descontado o período referente ao gozo das férias;

Art. 2º– No exercício de 2017 estiveram ativos e desempenhando suas funções 36 (trinta e seis) Agentes Comunitários de Saúde;

Art. 3º - O valor a ser repassado é o recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde - FNS da Assistência Financeira Complementar da União, fixado em 95% (noventa e cinco por cento), conforme Lei nº 12.944/2014, art.9 e §3, criado para fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde, sendo o valor do repasse de 2017 R\$ 35.642,10 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Art. 4º – Para estabelecer o valor que será pago a cada ACS aplicar-se-á a seguinte formula: chegar-se-á ao valor equivalente ao mês (valor total ÷ total ACS = valor anual / valor anual ÷12 = valor mensal) aplicada a formula será calculado o valor a ser recebido por cada ACS proporcional aos meses de efetivo exercício de suas funções na categoria no ano de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, em 10 de Janeiro de 2018.

Antônio Ademir Barroso Martins

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62.375-000, CNPJ nº07.732.670/0001-41, Telefone 88-3650-1111